



SUMÁRIO

- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 021/2016



Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA
CGC: 13.717.798/0001-39

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2016

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços Especializados a serem prestados no Atendimento Médico Ambulatorial no hospital Municipal na sede deste Município de Presidente Dutra-Ba.

DATA DO PROCESSO: 01 de janeiro de 2016

CONTRATADO: GEORGE TEIXEIRA DIAS SANTOS

Av. São Gabriel, 226 – Centro – Presidente – Bahia. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 36401011





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA
CGC: 13.717.798/0001-39

PRESIDENTE DUTRA, 01 de janeiro de 2016.

Assunto: Solicitação (faz).

PROTOCOLO Nº 021/2016.
Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para contratação de Serviços Médicos especializados a serem prestados no Hospital Municipal.
PRESIDENTE DUTRA/BA, 01 de janeiro de 2016
Encarregado (a) do Protocolo

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
PRESIDENTE DUTRA/BA, 01 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a prestação de serviços no Atendimento Médico Ambulatorial, estando o dispêndio estimado em R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais), no período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro de 2016, despesa essa que correrá por conta do elemento de despesa, 05.11 - Fundo Municipal de Saúde, 2.022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3390.36.00.00 - Quatro Serviços de Terceiros-Física.

Atenciosamente,

Célia Alves de Souza Oliveira
Secretária Municipal de Finanças

A sua Excelência o Senhor,
ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Av. São Gabriel, 226 – Centro – Presidente – Bahia. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 36401011





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA
CGC: 13.717.798/0001-39

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a Portaria 163/2015, de 04 de Fevereiro de 2015, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Constituição Estadual.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 01 de janeiro de 2016

EURICO ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento

Av. São Gabriel, 226 – Centro – Presidente – Bahia. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 36401011





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA
CGC: 13.717.798/0001-39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. PRESIDENTE DUTRA/BA, 01 de janeiro de 2016

Ivan Pedro Alves Machado
Presidente da Comissão

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA, instituída nos termos da Portaria nº. 163/2015, de 04 de Fevereiro de 2015, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação na possível contratação de serviços no Atendimento Médico Ambulatorial, entre o **Município de PRESIDENTE DUTRA e a Sr. GEORGE TEXEIRA DIAS SANTOS** CPF: 035.806.745-60, em conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar.

CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação dos aludidos serviços médicos, face à necessidade precípua do Poder Público em manter seus serviços de atendimentos aos munícipes carentes, na defesa dos interesses deste município, através de um profissional habilitado e com profundo conhecimento na área de Atendimento Médico Ambulatorial, por meio do Sr. **GEORGE TEXEIRA DIAS SANTOS** CPF: 035.806.745-60,

Av. São Gabriel, 226 – Centro – Presidente – Bahia. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 36401011





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA
CGC: 13.717.798/0001-39

profissional este, com cursos diversos especializados na sua área de atuação e notório conhecimento no Atendimento Médico Ambulatorial;

CONSIDERANDO, que os serviços solicitados a serem prestados, são daqueles que taxativamente se arrima nos perfilhados no Art. 13, o que com precisão, encontra amparo nos incisos III e V, do mesmo artigo. Frise-se ainda, por oportuno, que o inciso III, do Art. 13, da lei nº 8.666/93 se reporta a “*assessoria ou consultorias técnicas...*” de forma bem abrangente, não fazendo assim quaisquer restrições ao presente caso.

CONSIDERANDO, que em muito boa hora, o parágrafo primeiro, do Art. 25, da Lei de Licitações, delimitou a questão da notória especialização, ao dispor:

“Considera-se notória especialização o profissional ou Sr. cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.”

CONSIDERANDO, que a Sr. **GEORGE TEXEIRA DIAS SANTOS** CPF: 035.806.745-60, preenche os requisitos exigidos no parágrafo acima transcrito, corroborada pela lição do imortal administrativista Hely Lopes Meirelles, *in verbis*:

“... serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou estágios de aperfeiçoamento”.

CONSIDERANDO, tratar-se da Sr. **GEORGE TEXEIRA DIAS SANTOS** um profissional, com vasta experiência nos assuntos pertinentes a serviços médicos, mantendo-se sempre nos mais elevados padrões de organização, tendo exercido atividades ligadas ao setor, acumulando assim a devida reputação e renome no que se refere a contratação de serviços no Atendimento médicos;

Av. São Gabriel, 226 – Centro – Presidente – Bahia. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 36401011





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA
CGC: 13.717.798/0001-39

CONSIDERANDO, que o Contratado mantém um comportamento ético exemplar.

CONSIDERANDO, face os motivos acima elencados, que o Contratado, no campo da sua especialidade, preenche os requisitos estabelecidos no Art. 25, § 1º, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, em se tratando de um profissional deste porte. Observando, ainda, que a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa verbal de preços do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, tendo o Contratado, sempre obtido preço compatível ao praticado pelas demais.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Contratação da Sr. **GEORGE TEXEIRA DIAS SANTOS** CPF: 035.806.745-60, pelo acatamento da notória especialização na prestação de **serviços no Atendimento Médico Ambulatorial**, conhecimentos estes que tem acumulado em participação em cursos, seminário etc, assim como no exercício de atividades pertinentes ao Setor, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 25, inciso II, em harmonia com o Art. 13, inciso III e V, todos do Diploma Legal alhures referenciado. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município de PRESIDENTE DUTRA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 01 de janeiro de 2016

Ivan Pedro Alves Machado
Presidente da Comissão de Licitação

Av. São Gabriel, 226 – Centro – Presidente – Bahia. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 36401011





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA
CGC: 13.717.798/0001-39

1º Membro da Comissão de Licitação

2º Membro da Comissão de Licitação

Av. São Gabriel, 226 – Centro – Presidente – Bahia. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 36401011





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA
CGC: 13.717.798/0001-39

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação dos serviços no Atendimento Médico Ambulatorial à pessoas carentes deste Município, com porévio e notório conhecimento da matéria, especialmente na defesa dos interesses deste Município, junto a Empresa **GEORGE TEXEIRA DIAS SANTOS** foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral, em conformidade com a Constituição Estadual.

PRESIDENTE DUTRA/BA,01 de janeiro de 2016

Ivan Pedro Alves Machado
Presidente da Comissão de Licitação

Av. São Gabriel, 226 – Centro – Presidente – Bahia. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 36401011





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA
CGC: 13.717.798/0001-39

PARECER JURÍDICO Nº 021/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO, COM VASTO CONHECIMENTO DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93.

Tratam os presentes autos sobre a contratação de Sr. para prestação de Serviços médicos profissional objetivando o atendimento de munícipes carentes, a serviço dos interesses deste município, através de inexigibilidade de licitação.

A princípio, cumpre-nos analisar a forma procedimental da contratação, ou seja, a necessidade, ou não, de implemento de procedimento licitatório.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Serviços Especializados. Confiabilidade Demonstrada.

Trata-se de proposta oferecida por profissional com vasta experiência, objetivando a prestação direta de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL.

Senhor Presidente, resta nítido – inclusive tendo-se como espeque o entendimento dos Tribunais de Contas dos Estados – que os serviços técnicos a exemplo do que propõe o profissional a executar, não são tidos como simples assessoria comumente conhecida, porquanto os conhecimentos exigidos devem ser os mais abrangentes e amplos possíveis, principalmente em se tratando de acompanhamento de demanda de extrema relevância.

A complexidade da matéria só será desalinhavada com a utilização de profissionais habilitados e tecnicamente especializados, isso considerando que tal especialização esteja presente no âmbito puro e exclusivamente prático.

Foi com atenção à problemática, que o Legislador Pátrio assim dispôs, no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou Sr.s de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (Grifo nosso).

À luz do dispositivo acima, é *inexigível a licitação* para a contratação dos serviços técnicos profissionais aos quais se propõe o profissional, porquanto se trata de serviços ESPECIALIZADOS, impondo-se a contratação do profissional que reúne as condições necessárias à plena satisfação do objeto pretendido pela Administração.

A Sr., **GEORGE TEXEIRA DIAS SANTOS** permite-nos, preenche todos os requisitos legais exigidos, tanto para a lei, quanto para a administração, sendo comprovada e pública a sua ESPECIALIZAÇÃO na área.

ASSIM SENDO, NÃO VISLUMBRO ÓBICE PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO.

Av. São Gabriel, 226 – Centro – Presidente – Bahia. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 36401011





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA
CGC: 13.717.798/0001-39

Com efeito, reza o art. 13, inciso III, do Diploma Legal acima citado:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à:

.....
III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

O eminente Marçal Justen Filho, em sua obra *COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*, comentando a *notória especialização* contida no artigo citado alhures, com propriedade preleciona:

A especialização é produzida pelo domínio de uma área restrita, com aprofundamento que ultrapassa o conhecimento normal.

A lição acima cai como uma luva à mão da tese ora defendida.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, entendemos que a *CONTRATAÇÃO SUB EXAME* INDEPENDE DE LICITAÇÃO, PORQUANTO INEXIGÍVEL, DEVENDO ESTE PODER PÚBLICO REALIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA; DONDE OBSERVANDO QUE A SR. **GEORGE TEXEIRA DIAS SANTOS** PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS O DIPLOMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, razão pela qual somos pela contratação direta da mesma.

É O PARECER. S.M.J.

PRESIDENTE DUTRA (BA), 01 de janeiro de 2016

Departamento Jurídico
William Ferreira Evangelista
OAB 10.101

CONTRATO N.º 981-2016

Av. São Gabriel, 226 – Centro – Presidente – Bahia. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 36401011





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA
CGC: 13.717.798/0001-39

Inexigibilidade 021/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR. ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA E A EMPRESA GEORGE TEIXEIRA DIAS SANTOS.

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro - Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/00020-10, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, RG nº . 3.513.003 SSP/BA, e do CPF/MF nº 348.246.005-10, domiciliado em PRESIDENTE DUTRA (BA), na Rua Emília Machado, nº 172, Centro, CEP 44.930-000 doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GEORGE TEIXEIRA DIAS SANTOS** CPF: 035.806.745-60, doravante designado **CONTRATADA**, com fundamento nos Artigos 13, inciso V, e 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

*A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços no Atendimento Médico Ambulatorial, no âmbito do Hospital Municipal, através de profissional este com cursos diversos especializados na sua área de atuação e conhecimento de relevância na área da medicina, em consonância com as normas e diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das demais atividades da que englobem o objeto contratado.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONTRATANTE:

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

Av. São Gabriel, 226 – Centro – Presidente – Bahia. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 36401011





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA
CGC: 13.717.798/0001-39

2.2 - DO CONTRATADO:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de **prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2016** podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente a R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente da Secretaria de administração Geral no Elemento de Despesa 05.11 - Fundo Municipal de Saúde, 2.022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3390.36.00.00 - Quatro Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interposição judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Av. São Gabriel, 226 – Centro – Presidente – Bahia. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 36401011





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA
CGC: 13.717.798/0001-39

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA,01 de janeiro de 2016

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito - Contratante

GEORGE TEIXEIRA DIAS SANTOS

Contratado CPF:035.806.745-60

GRAZIA NOVAES MENDES, CPF 005.123.595-12

Sec. de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Av. São Gabriel, 226 – Centro – Presidente – Bahia. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 36401011





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA
CGC: 13.717.798/0001-39

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito, SR. ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, torna público que firmou contrato com a Sr. GEORGE TEXEIRA DIAS SANTOS residente na cidade de Irecê -Ba, centro CEP: 44.950.000, para prestação de serviços no Atendimento Médico Ambulatorial, importando o valor anual estimado do contrato em R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais) O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido na Constituição Estadual.

PRESIDENTE DUTRA/BA,01 de janeiro de 2016

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA, para conhecimento dos interessados.

PRESIDENTE DUTRA/BA,01 de janeiro de 2016

Ivan Pedro Alves Machado
Presidente da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO

Av. São Gabriel, 226 – Centro – Presidente – Bahia. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 36401011





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA
CGC: 13.717.798/0001-39

DECLARO para os devidos fins e a pedido verbal da parte interessada, que o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA**, firmou contrato com a Sr. **GEORGE TEXEIRA DIAS SANTOS** para contratação de serviços no Atendimento Médico Ambulatorial neste Município, nos seguintes termos:

DATA: 01 de janeiro de 2016

VALOR (estimado): R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRESIDENTE DUTRA /BA, 01 de janeiro de 2016

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Av. São Gabriel, 226 – Centro – Presidente – Bahia. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 36401011





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA
CGC: 13.717.798/0001-39

Processo Licitatório n.º 021/2016

Modalidade Inexigibilidade

Analisado o processo acima referido, delibero pela adjudicação do objeto em favor de do Sr. GEORGE TEXEIRA DIAS SANTOS CPF: 035.806.745-60, no valor global de R\$ 50.160,00 (Cinquenta mil cento e sessenta reais) para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/ BA,01 de janeiro de 2016

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Av. São Gabriel, 226 – Centro – Presidente – Bahia. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 36401011





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA
CGC: 13.717.798/0001-39

Processo Licitatório n.º 021/2016

Modalidade Inexigibilidade

Analisado o processo acima referido delibero pela homologação do mesmo, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/BA, 01 de janeiro de 2016

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito Municipal

Av. São Gabriel, 226 – Centro – Presidente – Bahia. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 36401011

